



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2021.**

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **F.C. PONTES MAIA- ME** PARA “**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARINTINS**”. NA FORMA ABAIXO.

**SAIBAM TODOS QUANTOS O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO** que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade na sede da Prefeitura Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, com sede no Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53, doravante denominados MUNICÍPIO e a empresa **F.C. PONTES MAIA- ME, inscrita sobe CNPJ Nº 84.103.126/0001-81**, com endereço na Rua Begonia, nº 121, Conjunto João Novo, Cep: 69.151-396, Parintins/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** – CML/PMP, conforme consta do **Processo Administrativo nº 111/2021**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 – É objeto deste a “**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARINTINS**” conforme Termo de compromisso de Emendas nº 202002917-22 , Emenda parlamentar nº 34960002/2020 , Termo de Referência e conforme especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
- 1.2 – O objeto deste contrato será atendido, de acordo com o cronograma estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.306.767,00 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e sessenta e sete reais)**, “**menor preço global**” conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes e conforme anexo I deste.
  - 2.1.1 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao cronograma executado, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, se assim optar.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 029/05-CTM, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada. (Somente para prestação de serviços).

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período através de **termo aditivo** se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Executar o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento dos serviços referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNID. ORÇ: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação;

UNID. DA DESP: 12.361.0062.2023.0000 - Encargos com programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental;

NAT. DA DESP: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção;

Fonte de Recurso: 74- PAR/FNDE – **R\$ 1.096.974,92**

UNID. DA DESP: 12.365.0070.2030.0000 - Encargos com programa de Transporte Escolar - Educação Infantil

NAT. DA DESP: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção;

Fonte de Recurso: 74- PAR/FNDE – **R\$209.753,93**

Termo de compromisso de Emendas nº 202002917-22 / Emenda parlamentar nº 34960002/2020



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

---

---

Fonte de Recurso: 010- RP– **R\$ 38,15**

**VALOR GLOBAL R\$ 1.306.767,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Parintins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor.

Prefeitura do Município de Parintins (AM.), 26 de outubro de 2021.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito do Município de Parintins

**F.C. PONTES MAIA- ME**  
**CNPJ N° 84.103.126/0001-81**  
Fernando Cezar Pontes Maia  
CPF n° 054.857.972-53  
Titular



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO I  
PLANILHA PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 011/2021 – CML/PMP  
Processo Administrativo nº 111/2021  
**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2021.**

Nº	ESCOLA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	QTDE ROTAS	TIPO DE TRANSPORTE	QUILOMETRAGEM DA ROTA	QTDE DE ALUNOS MATUTINO	QTDE DE ALUNOS VESPERTINO	VALOR DA ROTA
1	E.M. BRITO NASCIMENTO	SAÍDA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE APARECIDA PARA COMUNIDADE BRITO NASCIMENTO DO PANAUARU	1	FLUVIAL	3.340		9	1.215,25
2	E.M. BRITO NASCIMENTO	SAÍDA DO PORTO DA ALTAMIRA PARA A COMUNIDADE DE BRITO NASCIMENTO DO PANAUARU	1	FLUVIAL	8.980	7		1.215,25
3	E.M. BRITO NASCIMENTO	SAÍDA DO PORTO DA ALTAMIRA PARA A COMUNIDADE DE BRITO NASCIMENTO DO PANAUARU	1	FLUVIAL	8.980		8	1.017,32
4	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA COMUNIDADE DO ARAUÁ PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	17.780	16		2.344,52
5	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA CABECEIRA DO XIBIU PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	8.300	22		2.746,46
6	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA CABECEIRA DO XIBIU PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	8.300		10	1.215,25
7	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA COMUNIDADE DO MANAIN PARA A COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	12.740		17	2.903,79



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>8</b>	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇU PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	21.960		21	<b>2.608,14</b>
<b>9</b>	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DA COMUNIDADE DO TRAPIÁ SEGUE PARA COMUNIDADE DO ARAUÁ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	32.440		27	<b>3.438,04</b>
<b>10</b>	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DO PORTO DA FAZENDA DO ALFREDO, ENTRA NA CABECEIRA DO DEUS PROVERÁ, SEGUE PARA COMUNIDADE DA SABINA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	33.000	37		<b>3.991,30</b>
<b>11</b>	E.M. CRISTO REI	SAÍDA DO IGARAPÉ DO ARAUAZINHO, SEGUE PARA COMUNIDADE DO ARAUÁ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	5.600		16	<b>2.624,16</b>
<b>12</b>	E.M. CRISTO REI	SÁIBA DA COMUNIDADE BETEL, SEGUE PARA COMUNIDADE DA SABINA EM SEGUIDA COMUNIDADE DO CRISTO REI MORIÁ	1	FLUVIAL	30.240		15	<b>2.624,16</b>
<b>13</b>	E.M. DIVINO ESPÍRITO SANTO	SAÍDA DA FAZENDA LARANJAL, SEGUE PARA FAZENDA CANIDÉ SEGUINDO PARA COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	2.980	10		<b>1.215,25</b>
<b>14</b>	E.M. DIVINO ESPÍRITO SANTO	SAÍDA DA COMUNIDADE DA BOLÍVIA PARA COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	6.460		12	<b>2.204,88</b>
<b>15</b>	E.M. DIVINO ESPÍRITO SANTO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO SÃO PEDRO PARA COMUNIDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	10.460		11	<b>1.907,99</b>
<b>16</b>	E.M. DIVINO ESPÍRITO SANTO	SAÍDA DO PORTO DO SIQUEIRA PARA COMUNIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	23.600	22		<b>2.746,46</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>17</b>	E.M. DOM PEDRO II	SAÍDA DA CABECEIRA DA BARREIRA, ENTRA NA CABECEIRA DO MOCAMBO, ENTRA NA CABECEIRA DO CANARINHO E SEGUE PARA COMUNIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	1	FLUVIAL	16.400	29	<b>2.884,77</b>
<b>18</b>	E.M. DOM PEDRO II	SAÍDA DA CABECEIRA DA BARREIRA, ENTRA NA CABECEIRA DO MOCAMBO, ENTRA NA CABECEIRA DO CANARINHO E SEGUE PARA COMUNIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	1	FLUVIAL	16.400	25	<b>3.161,40</b>
<b>19</b>	E.M. DRª MARIA CREUZA	SAÍDA DA CABECEIRA DO FOLHAL, ENTRA NO IGARAPÉ DO SIMEÃO PARA A COMUNIDADE DO SÃO PANCRÁCIO	1	FLUVIAL	20.600	16	<b>2.624,16</b>
<b>20</b>	E.M. DRª MARIA CREUZA	SAÍDA DA CABECEIRA DO FOLHAL, ENTRA NO IGARAPÉ DO SIMEÃO PARA A COMUNIDADE DO SÃO PANCRÁCIO	1	FLUVIAL	20.600	15	<b>2.624,16</b>
<b>21</b>	E.M. FILADELFIA	SAÍDA DA CABECEIRA DO DODÓ, PASSA PELA FAZENDA DO MANOEL RIBEIRO PARA COMUNIDADE DA FILADÉLFIA	1	FLUVIAL	6.480	17	<b>2.903,79</b>
<b>22</b>	E.M. FILADELFIA	SAÍDA DA CABECEIRA DO JACU, SEGUE PARA COMUNIDADE DO CANAÃ EM SEGUIDA COMUNIDADE DA FILADÉLFIA	1	FLUVIAL	5.080	19	<b>3.183,43</b>
<b>23</b>	E.M. HERALDO DA SILVA MAIA	SAÍDA DA COMUNIDADE SATERÊ DA PAZ PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA	1	FLUVIAL	12.760	9	<b>819,40</b>
<b>24</b>	E.M. HERALDO DA SILVA MAIA	SAÍDA DA COMUNIDADE SATERÊ DA PAZ PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA	1	FLUVIAL	12.760	12	<b>2.204,88</b>
<b>25</b>	E.M. JUSTINIANO PACHECO	SAÍDA DO IGARAPÉ DO ZÉ MIRI, SEGUE PARA O LAGO DO ZÉ MIRI EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DO ZÉ MIRI	1	FLUVIAL	13.960	35	<b>3.714,67</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>26</b>	E.M. JUSTINIANO PACHECO	SAÍDA DO IGARAPÉ DO ZÉ MIRI, SEGUE PARA O LAGO DO ZÉ MIRI EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DO ZÉ MIRI	1	FLUVIAL	13.960		29	<b>2.884,77</b>
<b>27</b>	E.M. LAUDELINO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOVA GALILEIRA PARA COMUNIDADE LAUDELIUNO BATISTA	1	FLUVIAL	12.500		9	<b>819,40</b>
<b>28</b>	E.M. LAUDELINO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOVA GALILEIRA PARA COMUNIDADE LAUDELIUNO BATISTA	1	FLUVIAL	12.500		10	<b>1.215,25</b>
<b>29</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DA COMUNIDADE SÃO MATEUS, PASSA NO MONTE DAS OLIVEIRAS, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO NOVO ORIENTE EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	20.600		27	<b>3.438,04</b>
<b>30</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DA COMUNIDADE SÃO MATEUS, PASSA NO MONTE DAS OLIVEIRAS, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO NOVO ORIENTE EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	20.600		10	<b>1.215,25</b>
<b>31</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO MARAUARU, SEGUE PARA COMUNIDADE DO SÃO MATEUS EM SEGUIDA ENCERRA NA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	16.900		18	<b>3.043,61</b>
<b>32</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO JURUÁ, SEGUE PARA COMUNIDADE DO ARIZONA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	5.780		10	<b>1.215,25</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>33</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DA CABECEIRA DO JURUÁ, SEGUE PARA COMUNIDADE DO ARIZONA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	5.590		10	<b>1.215,25</b>
<b>34</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DO SÃO BENEDITO, SEGUE PARA COMUNIDADE DO FLUMINENSE EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	29.800		27	<b>3.438,04</b>
<b>35</b>	E.M. LUIZ GONZAGA	SAÍDA DO SÃO BENEDITO, SEGUE PARA COMUNIDADE DO FLUMINENSE EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO RIO TRACAJÁ	1	FLUVIAL	29.800		31	<b>3.161,40</b>
<b>36</b>	E.M. LUIZ GONZAGA ANEXO FRANCISCA NOBREGA	SAÍDA DA CABECEIRA DO IGARAPÉ AÇU SEGUINDO PARA COMUNIDADE DO FLUMINENSE	1	FLUVIAL	7.580		10	<b>1.215,25</b>
<b>37</b>	E.M. MANAIM	SAÍDA DA BOCA DO IGARAPÉ AÇÚ PARA COMUNIDADE DO MANAIM	1	FLUVIAL	6.840		11	<b>1.907,99</b>
<b>38</b>	E.M. MARCELINO HENRIQUE	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO PAULO PARA COMUNIDADE DE SANTA RITA DA VALÉRIA	1	FLUVIAL	4.200		15	<b>2.624,16</b>
<b>39</b>	E.M. MARCELINO HENRIQUE	SAÍDA DA COMUNIDADE DA BETEL SEGUE PARA COMUNIDADE DE BETESSEMES EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTA RITA VALÉRIA	1	FLUVIAL	3.820		11	<b>1.907,99</b>
<b>40</b>	E.M. MARCELINO HENRIQUE	SAÍDA DA COMUNIDADE DA BETEL SEGUE PARA COMUNIDADE DE BETESSEMES EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTA RITA VALÉRIA	1	FLUVIAL	3.820		12	<b>2.204,88</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>41</b>	E.M. MARIA BELÉM	SAÍDA DA COMUNIDADE DO SANTO EXPEDITO PARA COMUNIDADE DO SÃO TOMÉ	1	FLUVIAL	13.780	10		<b>1.215,25</b>
<b>42</b>	E.M. MARIA BELÉM	SAÍDA DA COMUNIDADE DO SANTO EXPEDITO PARA COMUNIDADE DO SÃO TOMÉ	1	FLUVIAL	13.780		11	<b>1.907,99</b>
<b>43</b>	E.M. MARIA BELÉM	SAÍDA DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇÚ, ENTRA NA CABECEIRA DO CANGUERA, ENTRA NA CABECEIRA DATRAÍRA SEGUE PARA COMUNIDADE DO MONTE HOREBE EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SÃO TOMÉ	1	FLUVIAL	13.780	10		<b>1.215,25</b>
<b>44</b>	E.M. MARIA BELÉM	SAÍDA DA CABECEIRA DO TAMANDUÁ SEGUE PARA A COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇU EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SÃO TOMÉ	1	FLUVIAL	17.080	8		<b>1.017,32</b>
<b>45</b>	E.M. MARIA BELÉM	SAÍDA DA CABECEIRA DO TAMANDUÁ SEGUE PARA A COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇU EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SÃO TOMÉ	1	FLUVIAL	15.020		10	<b>1.215,25</b>
<b>46</b>	E.M. MARIA JULIA BELÉM	SAÍDA DA CABECEIRA DO TIMBÓ, ENTRA NA CABECEIRA DO CASTANHAL E SEGUE PARA A COMUNIDADE MARIA JULIA DO CANARINHO	1	FLUVIAL	36.000	18		<b>3.043,61</b>
<b>47</b>	E.M. MARIA JULIA BELÉM	SAÍDA DA CABECEIRA DO TIMBÓ, ENTRA NA CABECEIRA DO CASTANHAL E SEGUE PARA A COMUNIDADE MARIA JULIA DO CANARINHO	1	FLUVIAL	36.000		15	<b>2.624,16</b>
<b>48</b>	E.M. MINERVINA REIS FERREIRA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA COMUNIDADE DO BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	13.880		11	<b>1.907,99</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>49</b>	E.M. MINERVINA REIS FERREIRA	SAÍDA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA COMUNIDADE BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	11.340	25	<b>3.161,40</b>
<b>50</b>	E.M. MONTE HOREBE	SAÍDA DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇÚ, ENTRA NA CABECEIRA DO CANGUERA, ENTRA NA CABECEIRA DA TRAÍRA SEGUE PARA COMUNIDADE DO MONTE HOREBE	1	FLUVIAL	15.880	15	<b>2.489,93</b>
<b>51</b>	E.M. MUSU AGKUKAG	SAÍDA DA FAZENDA SANTOS PARA COMUNIDADE DE NOVA GALILEIA	1	FLUVIAL	12.760	3	<b>552,20</b>
<b>52</b>	E.M. MUSU AGKUKAG	SAÍDA DA FAZENDA SANTOS PARA COMUNIDADE DE NOVA GALILEIA	1	FLUVIAL	12.760	5	<b>685,18</b>
<b>53</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO REMÍGIO, ENTRA NA CABECEIRA DO LAGUINHO SEGUINDO PARA CABECEIRA DO CAJUAL E RETORNA PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CAJUAL	1	FLUVIAL	34.640	6	<b>1.016,69</b>
<b>54</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO REMÍGIO, ENTRA NA CABECEIRA DO LAGUINHO SEGUINDO PARA CABECEIRA DO CAJUAL E RETORNA PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CAJUAL	1	FLUVIAL	34.640	10	<b>1.215,25</b>
<b>55</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DO PORTO DO FOMENTO PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO MIRITI	1	FLUVIAL	3.480	10	<b>1.215,25</b>
<b>56</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DO PORTO DO FOMENTO PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO MIRITI	1	FLUVIAL	3.480	8	<b>1.017,32</b>
<b>57</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO BADAJÓS PARA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MARANHÃO	1	FLUVIAL	16.900	10	<b>1.215,25</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>58</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO VILA MANAUS SEGUE PARA CABECEIRA DO MARANHÃO PARA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MARANHÃO	1	FLUVIAL	17.480		6	<b>877,06</b>
<b>59</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATAUÁ PARA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	10.580		9	<b>819,40</b>
<b>60</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATAUÁ PARA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ADUACÁ	1	FLUVIAL	10.580		5	<b>685,18</b>
<b>61</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DA COMUNIDADE DO BADAJÓS PARA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MARANHÃO	1	FLUVIAL	13.260		13	<b>2.204,70</b>
<b>62</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DO PORTO DAS PEDRAS NA COSTA AMAZONAS PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO REMANSO	1	FLUVIAL	4.620		4	<b>685,18</b>
<b>63</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SAÍDA DO PORTO DAS PEDRAS NA COSTA AMAZONAS PARA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO REMANSO	1	FLUVIAL	4.620		3	<b>552,20</b>
<b>64</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO SIMEÃO, ENTRA NA CABECEIRA DO PAULO E SEGUE PARA COMUNIDADE DA PONTA ALTA	1	FLUVIAL	19.060		24	<b>3.023,09</b>
<b>65</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO SIMEÃO, ENTRA NA CABECEIRA DO PAULO E SEGUE PARA COMUNIDADE DA PONTA ALTA	1	FLUVIAL	19.060		22	<b>2.746,46</b>
<b>66</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO FOLHAL, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO SÃO PANCRÁCIO EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE PONTA ALTA	1	FLUVIAL	15.460		13	<b>2.204,70</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>67</b>	E.M. NOSSA SENHORA DAS LÁGRIMAS	SAÍDA DA CABECEIRA DO FOLHAL, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO SÃO PANCRÁCIO EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE PONTA ALTA	1	FLUVIAL	15.460		23	<b>2.884,77</b>
<b>68</b>	E.M. NOVA ESPERANÇA	SAÍDA DO PORTO DA FELIPA ENTRA NA CABECEIRA DO BADAJÓS E SEGUE PARA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA DO BADAJÓS	1	FLUVIAL	11.500	6		<b>1.016,69</b>
<b>69</b>	E.M. NUITU NUITU YMYÊ	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOVA SANTANA PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA	1	FLUVIAL	12.680	11		<b>1.907,99</b>
<b>70</b>	E.M. NUITU NUITU YMYÊ	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOVA SANTANA PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA	1	FLUVIAL	12.680		9	<b>1.215,25</b>
<b>71</b>	E.M. PROFESSOR MANOEL NAZARÉ MUNIZ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MANOEL PEDRO ENTRA NA CABECEIRA DO BICHO EM SEGUIDA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	22.060	28		<b>3.576,35</b>
<b>72</b>	E.M. PROFESSOR MANOEL NAZARÉ MUNIZ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MANOEL PEDRO ENTRA NA CABECEIRA DO BICHO EM SEGUIDA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	22.060		26	<b>3.299,72</b>
<b>73</b>	E.M. PROFESSOR MANOEL NAZARÉ MUNIZ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MANOEL PEDRO, ENTRA NA CABECEIRA DO BICHO E SEGUE PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	15.480	32		<b>3.714,67</b>
<b>74</b>	E.M. PROFESSOR MANOEL NAZARÉ MUNIZ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MANOEL PEDRO, ENTRA NA CABECEIRA DO BICHO E SEGUE PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO ZÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	15.480		28	<b>3.576,35</b>
<b>75</b>	E.M. PROFESSOR VALDENOR PEREIRA GAMA	SAÍDA DA CABECEIRA DA PACA PARA COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	8.280	19		<b>3.183,43</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>76</b>	E.M. PROFESSOR VALDENOR PEREIRA GAMA	SAÍDA DA CABECEIRA DA PACA PARA COMUNIDADE DO IGARAPÉ AÇÚ	1	FLUVIAL	8.280		17	<b>2.903,79</b>
<b>77</b>	E.M. RAIMUNDO PEREIRA GAMA	SAÍDA DA CABECEIRA DO SIMEÃO PARA COMUNIDADE DO SIMEÃO SOCORRO	1	FLUVIAL	8.520	8		<b>1.017,32</b>
<b>78</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA ILHA DO BISPO SEGUINDO PARA AGROVILA DO MOCAMBO	1	FLUVIAL	12.740	12		<b>2.204,88</b>
<b>79</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, SEQUE PARA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO SEGUINDO PARA AGROVILA DO MOCAMBO	1	FLUVIAL	11.280		53	<b>6.204,35</b>
<b>80</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA CABECEIRA DOJURUPARI PARA COMUNIDADE DE SANTA MARIA DO REMÍGIO	1	FLUVIAL	8.460	3		<b>552,20</b>
<b>81</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ PARA AGROVILA DO MOCAMBO	1	FLUVIAL	9.280	42		<b>4.682,88</b>
<b>82</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ PARA AGROVILA DO MOCAMBO	1	FLUVIAL	9.280		47	<b>5.374,46</b>
<b>83</b>	E.M. SANTA MARIA	SAÍDA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DA COSTA DO ARCO PARA AGROVILA DO MOCAMBO	1	FLUVIAL	16.200		8	<b>1.017,32</b>
<b>84</b>	E.M. SANTA TEREZINHA	SAÍDA DA CABECEIRA DO TUCUMÁI SEQUE PARA CABECEIRA DO TADEU EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTA TEREZINHA DO CABURI	1	FLUVIAL	3.120	5		<b>819,40</b>
<b>85</b>	E.M. SANTA TEREZINHA	SAÍDA DA CABECEIRA DO TUCUMÁI SEQUE PARA CABECEIRA DO TADEU EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SANTA TEREZINHA DO CABURI	1	FLUVIAL	3.120		10	<b>1.215,25</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>86</b>	E.M. SANTA TEREZINHA	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATRÍCIO PARA COMUNIDADE DE SANTA TEREZINHA DO CABURI	1	FLUVIAL	5.460	12		<b>2.204,88</b>
<b>87</b>	E.M. SANTA TEREZINHA	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATRÍCIO PARA COMUNIDADE DE SANTA TEREZINHA DO CABURI	1	FLUVIAL	5.460		11	<b>1.907,99</b>
<b>88</b>	E.M. SANTO ANDRÉ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MARAJÓ PARA COMUNIDADE DO SANTO ANDRÉ	1	FLUVIAL	9.840	14		<b>2.204,70</b>
<b>89</b>	E.M. SANTO ANDRÉ	SAÍDA DA CABECEIRA DO MARAJÓ PARA COMUNIDADE DO SANTO ANDRÉ	1	FLUVIAL	9.840		10	<b>1.215,25</b>
<b>90</b>	E.M. SANTO ANTÔNIO	SAÍDA DA CABECEIRA DO SURÁI PARA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO	1	FLUVIAL	10.800	8		<b>1.017,32</b>
<b>91</b>	E.M. SANTO ANTÔNIO	SAÍDA DA CABECEIRA DO SURÁI PARA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO	1	FLUVIAL	10.800		3	<b>552,20</b>
<b>92</b>	E.M. SÃO BENEDITO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO FLUMINENSE, SEGUE PARA CABECEIRA DA BARREIRA PASSA PELA CABECEIRA DO SACAÍ ENTRA NA CABECEIRA DO MACHADO EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO	1	FLUVIAL	17.220	8		<b>1.017,32</b>
<b>93</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA RITA DA VALÉRIA PARA COMUNIDADE DO SÃO PAULO BOCA DA VALÉRIA	1	FLUVIAL	2.240	8		<b>1.017,32</b>
<b>94</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA RITA DA VALÉRIA PARA COMUNIDADE DO SÃO PAULO BOCA DA VALÉRIA	1	FLUVIAL	2.240		7	<b>1.081,03</b>
<b>95</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA COSTA DO VARRE VENTO PARA A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO VARRE VENTO	1	FLUVIAL	9.680	16		<b>2.624,16</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>96</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA MARGEM DO RIO AMAZONAS PARA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DO MATO GROSSO	1	FLUVIAL	5.880	17	<b>2.903,79</b>
<b>97</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA MARGEM DO RIO AMAZONAS PARA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DO MATO GROSSO	1	FLUVIAL	5.880	9	<b>1.215,25</b>
<b>98</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA CABECEIRA DO AÇAÍZAL PARA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PALHAL	1	FLUVIAL	5.080	5	<b>819,40</b>
<b>99</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA CABECEIRA DO AÇAÍZAL PARA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PALHAL	1	FLUVIAL	5.080	4	<b>685,18</b>
<b>100</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATRÍCIO PARA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO PALHAL	1	FLUVIAL	4.980	7	<b>1.215,25</b>
<b>101</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATRÍCIO PARA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO PALHAL	1	FLUVIAL	4.980	3	<b>552,20</b>
<b>102</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA CABECEIRA DO CRAVAL, ENTRA NA CABECEIRA DO ARAÇATUBA SEGUINDO PARA COMUNIDADE DO SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	19.640	12	<b>2.204,88</b>
<b>103</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA CABECEIRA DO CRAVAL, ENTRA NA CABECEIRA DO ARAÇATUBA SEGUINDO PARA COMUNIDADE DO SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	19.640	9	<b>1.215,25</b>
<b>104</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO MANGEUIRÃO, SEGUE PARA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	14.100	10	<b>1.215,25</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>105</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO MANGEUIRÃO, SEGUE PARA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	14.100		9	<b>1.215,25</b>
<b>106</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO JARÁ PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	32.500		16	<b>2.624,16</b>
<b>107</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO JARÁ PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	32.500		15	<b>2.624,16</b>
<b>108</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO GREGOSTE PARA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	44.240		12	<b>2.204,88</b>
<b>109</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE MARIA JULIA DO CANARINHO PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	10.660		10	<b>1.215,25</b>
<b>110</b>	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	SAÍDA DA COMUNIDADE MARIA JULIA DO CANARINHO PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO JACÚ	1	FLUVIAL	10.660		14	<b>2.204,70</b>
<b>111</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DO IGARAPÉ DO MARAJÓ PARA A COMUNIDADE DA TERRA PRETA.	1	FLUVIAL	5.860		8	<b>1.017,32</b>
<b>112</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DO TRAPIÁ PARA CABECEIRA DA ALELUIA SEGUE PARA CABECEIRA DA PUTIRI SEGUINDO PARA COMUNIDADE DO SÃO JOSÉ ARAUÁ	1	FLUVIAL	9.120		17	<b>2.903,79</b>
<b>113</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DO VARRE VENTO, ENTRA NO FURO GRANDE, SEGUE PARA CABECEIRA DO FOLHAL FOLHAL EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA TERRA PRETA DO RIO MAMURU	1	FLUVIAL	29.400		11	<b>1.907,99</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>114</b>	E.M. SÃO MARCOS	SAÍDA DO LAGO DA ESPERANÇA PARA COMUNIDADE DO SÃO MARCOS	1	FLUVIAL	8.760	24	<b>2.337,79</b>
<b>115</b>	E.M. SÃO MARCOS	SAÍDA DO LAGO DA ESPERANÇA PARA COMUNIDADE DO SÃO MARCOS	1	FLUVIAL	8.760	16	<b>2.624,16</b>
<b>116</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO SANTO ANDRÉ PARA COMUNIDADE DO MARAJÓ	1	FLUVIAL	14.380	10	<b>1.215,25</b>
<b>117</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA CABECEIRA DO PARAÍSO PASSA PELA CABECEIRA DA PONTA ALTA, SEGUE PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA PARA COMUNIDADE DO PARAÍSO DO UAICURAPÁ	1	FLUVIAL	29.000	14	<b>2.204,70</b>
<b>118</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA CABECEIRA DO PARAÍSO PASSA PELA CABECEIRA DA PONTA ALTA, SEGUE PARA COMUNIDADE DE NOVA ALEGRIA PARA COMUNIDADE DO PARAÍSO DO UAICURAPÁ	1	FLUVIAL	29.000	8	<b>1.017,32</b>
<b>119</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA CABECEIRA DO CANGUERA, ENTRA NA VILA SANTANA SEGUE PARA A CABECEIRA DO SANGUE SUGA EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO PARAÍSO DO UAICURAPÁ	1	FLUVIAL	16.880	16	<b>2.624,16</b>
<b>120</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA CABECEIRA DO CANGUERA, ENTRA NA VILA SANTANA SEGUE PARA A CABECEIRA DO SANGUE SUGA EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO PARAÍSO DO UAICURAPÁ	1	FLUVIAL	16.880	18	<b>3.043,61</b>
<b>121</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA COMUNIDADE ELSHADAY, SEGUE PARA COMUNIDADE DO CAJUAL, ENTRA NA CABECEIRA DO ESPÍRITO SANTO EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SÃO PEDRO MARAJÓ	1	FLUVIAL	23.600	11	<b>1.907,99</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>122</b>	E.M. SÃO PEDRO	SAÍDA DA COMUNIDADE ELSHADAY, SEGUE PARA COMUNIDADE DO CAJUAL, ENTRA NA CABECEIRA DO ESPÍRITO SANTO EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO SÃO PEDRO MARAJÓ	1	FLUVIAL	23.600		8	<b>1.017,32</b>
<b>123</b>	E.M. SÃO RAIMUNDO	SAÍDA DA CABECEIRA DO EMPAXADO, ENTRA NA CABECEIRA GRANDE, ENTRA NA CABECEIRA DO MIRIZAL SEGUE PARA COMUNIDADE DA BETÂNIA EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO GREGOSTE	1	FLUVIAL	20.200		18	<b>3.043,61</b>
<b>124</b>	E.M. SÃO RAIMUNDO	SAÍDA DA CABECEIRA DO EMPAXADO, ENTRA NA CABECEIRA GRANDE, ENTRA NA CABECEIRA DO MIRIZAL SEGUE PARA COMUNIDADE DA BETÂNIA EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO GREGOSTE	1	FLUVIAL	20.200		15	<b>2.624,16</b>
<b>125</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO JARÁ GRANDE, ENTRA NA CABECEIRA DO JARAZINHO E RETORNA PARA COMUNIDADE DO SÃO SEBASTIÃO DO JARÁ	1	FLUVIAL	6.260		6	<b>1.016,69</b>
<b>126</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO JARÁ GRANDE, ENTRA NA CABECEIRA DO JARAZINHO E RETORNA PARA COMUNIDADE DO SÃO SEBASTIÃO DO JARÁ	1	FLUVIAL	6.260		27	<b>3.438,04</b>
<b>127</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA CABECEIRA DO MAUÁ, ENTRA NA CABECEIRA DO DO PAULO E SEGUE PARA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO MÁXIMO	1	FLUVIAL	9.920		6	<b>877,06</b>
<b>128</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DO PORTO DA COLÔNIA SOARES, ENTRA NA CABECEIRA DO JONAS E SEGUE PARA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO JURUÁ	1	FLUVIAL	8.440		15	<b>2.624,16</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>129</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DO PORTO DA COLÔNIA SOARES, ENTRA NA CABECEIRA DO JONAS E SEGUE PARA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO JURUÁ	1	FLUVIAL	8.440		11	<b>1.907,99</b>
<b>130</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA CABECEIRA DO CASTANHO PARA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO MAXÍMO	1	FLUVIAL	8.240		11	<b>1.907,99</b>
<b>131</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA CABECEIRA DO CASTANHO PARA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO MAXÍMO	1	FLUVIAL	8.240		9	<b>1.215,25</b>
<b>132</b>	E.M. SATERÉ DA PAZ	SAÍDA DA COMUNIDADE LAUDELINO BATISTA PARA COMUNIDADE VILA DA PAZ	1	FLUVIAL	12.960		8	<b>1.017,32</b>
<b>133</b>	E.M. SATERÉ DA PAZ	SAÍDA DA COMUNIDADE LAUDELINO BATISTA PARA COMUNIDADE VILA DA PAZ	1	FLUVIAL	12.960		12	<b>2.204,88</b>
<b>134</b>	E.M. SENADOR JOSÉ ESTEVES	SAÍDA DO LAGO DO MOCAMBO PARA COMUNIDADE DO SÃO PEDRO	1	FLUVIAL	7.100		19	<b>3.183,43</b>
<b>135</b>	E.M. TOLEDO PIZZA	SAÍDA DA CABECEIRA DO TRACAJÁ PARA COMUNIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO TOLEDO PIZZA	1	FLUVIAL	5.860		7	<b>1.215,25</b>
<b>136</b>	E.M. TOLEDO PIZZA	SAÍDA DA CABECEIRA DO TRACAJÁ PARA COMUNIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO TOLEDO PIZZA	1	FLUVIAL	5.860		6	<b>877,06</b>
<b>137</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DA CABECEIRA DO PATRICIO, SEGUE PARA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO DO PALHAL, PASSA NA COMUNIDADE DE VILA NOGUEIRA EM SEGUIDA AGROVILA DO CABURI	1	FLUVIAL	13.280		5	<b>685,18</b>
<b>138</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DA FAZENDA DO AVÔ, ENTRA NA CABECEIRA DA RIBEIRA E SEGUE PARA AGROVILA DO CABURI	1	FLUVIAL	10.580		10	<b>1.215,25</b>
<b>139</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DA COLÔNIA SÃO JOAQUIM E SEGUE PARA AGROVILA DO CABURI	1	TERRESTRE	7.600		23	<b>2.804,30</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>140</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DA COMUNIDADE DE APARECIDA DO PANAUARU, SEGUE PARA O BUIUÇU E CHEGA AO LAGO DO CABURÍ	1	TERRESTRE	9.600		11	<b>2.004,15</b>
<b>141</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DO NÚCLEO OLIVEIRA PARA AGROVILA DO CABURI	1	TERRESTRE	5.800		8	<b>1.406,11</b>
<b>142</b>	E.M. FERNANDO CARVALHO	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO QUEBRÃO, PASSA NA COMUNIDADE DA TRINDADE, PASSA NA COMUNIDADE DE NOVA OLINDA, SEGUINDO PARA LAGUINHO	1	TERRESTRE	43.600	30		<b>3.911,79</b>
<b>143</b>	E.M. FERNANDO CARVALHO	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO QUEBRÃO, PASSA NA COMUNIDADE DA TRINDADE, PASSA NA COMUNIDADE DE NOVA OLINDA, SEGUINDO PARA LAGUINHO	1	TERRESTRE	43.600		27	<b>4.758,86</b>
<b>144</b>	E.M. FERNANDO CARVALHO	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, PASSA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, PASSA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO LAGUINHO	1	TERRESTRE	33.200	41		<b>4.758,86</b>
<b>145</b>	E.M. FERNANDO CARVALHO	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA, PASSA NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, PASSA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DO LAGUINHO	1	TERRESTRE	33.200		32	<b>3.911,79</b>
<b>146</b>	E.M. MARCELINO HENRIQUE	SAÍDA DA COLÔNIA SAMARIA PARA COMUNIDADE SANTA RITA VALÉRIA	1	TERRESTRE	12.960	12		<b>2.004,15</b>
<b>147</b>	E.M. MINERVINA REIS FERREIRA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE SANTA FÉ PARA A COMUNIDADE DE BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	10.100	40		<b>4.758,86</b>
<b>148</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DA COMUNIDADE NOVA JERUSALEM, SEGUE PARA COMUNIDADE SANTANA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO MIRITI	1	TERRESTRE	5.620	10		<b>1.724,51</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>149</b>	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÍDA DA COMUNIDADE NOVA JERUSALEM, SEGUE PARA COMUNIDADE SANTANA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO MIRITI	1	TERRESTRE	5.620		4	<b>745,77</b>
<b>150</b>	E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SAÍDA DO RAMAL DO LUIZÃO, SEGUE PARA COMUNIDADE DE TRINDADE, SEGUE PARA COMUNIDADE INDEPENDÊNCIA EM SEGUIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA DO AÇÁÍ	1	TERRESTRE	17.700	9		<b>1.305,05</b>
<b>151</b>	E.M. SANTA FÉ	SAÍDA DO RAMAL DO PIZANO PARA COMUNIDADE DO SANTA FÉ	1	TERRESTRE	10.300		35	<b>3.911,79</b>
<b>152</b>	E.M. SANTA TEREZINHA/E.M. SÃO PEDRO/E.M. SANTA LUZIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANINGA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO PARANANEMA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO MACURANI SEGUI PELA ESTRADA DO MACURANI E RUA LARGA ITAÚNA.	1	TERRESTRE	18.820	55		<b>5.817,69</b>
<b>153</b>	E.M. SANTA TEREZINHA/E.M. SÃO PEDRO/E.M. SANTA LUZIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANINGA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO PARANANEMA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO MACURANI SEGUI PELA ESTRADA DO MACURANI E RUA LARGA ITAÚNA.	1	TERRESTRE	18.820		55	<b>6.876,52</b>
<b>154</b>	E.M. SANTA TEREZINHA/E.M. SÃO PEDRO/E.M. SANTA LUZIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANINGA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO PARANANEMA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO MACURANI SEGUI PELA ESTRADA ODOVALDO NOVO E AVENIDA NAÇÕES UNIDAS	1	TERRESTRE	17.960	55		<b>5.817,69</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>155</b>	E.M. SANTA TEREZINHA/E.M. SÃO PEDRO/E.M. SANTA LUZIA	SAÍDA DA COMUNIDADE DO ANINGA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO PARANANEMA EM SEGUIDA PARA A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO MACURANI SEGUI PELA ESTRADA ODOVALDO NOVO E AVENIDA NAÇÕES UNIDAS	1	TERRESTRE	17.960		55	<b>6.876,52</b>
<b>156</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA COLÔNIA FLOR DE MAIO PARA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MATO GROSSO	1	TERRESTRE	4.660	20		<b>2.804,30</b>
<b>157</b>	E.M. SÃO FRANCISCO	SAÍDA DA COLÔNIA FLOR DE MAIO PARA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MATO GROSSO	1	TERRESTRE	4.660		17	<b>2.944,12</b>
<b>158</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DO T DA VISTA ALEGRE PARA A COMUNIDADE DO SÃO JOÃO DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	9.240	26		<b>4.123,56</b>
<b>159</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE PARA COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	14.940	28		<b>3.911,79</b>
<b>160</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE PARA COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	14.940		17	<b>2.944,12</b>
<b>161</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DO BRASIL ROÇA PARA A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	13.600	33		<b>4.335,33</b>
<b>162</b>	E.M. SÃO JOSÉ	SAÍDA DA COMUNIDADE DO BRASIL ROÇA PARA A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	13.600		20	<b>2.804,30</b>
<b>163</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO QUEBRÃO PASSA PELO RAMAL DO PIZANO, SEGUE PARA COMUNIDADE DE SANTA FÉ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	14.960		41	<b>4.758,86</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>164</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO QUEBRÃO PASSA PELO RAMAL DO PIZANO, SEGUE PARA COMUNIDADE DE SANTA FÉ EM SEGUIDA PARA COMUNIDADE DE BOM SOCORRO DO ZÉ AÇÚ	1	TERRESTRE	14.960		51	<b>5.817,69</b>
<b>165</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO BRASIL ROÇA PARA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO MAXÍMO	1	TERRESTRE	19.900	15		<b>2.664,48</b>
<b>166</b>	E.M. SÃO SEBASTIÃO	SAÍDA DA COMUNIDADE DO BRASIL ROÇA PARA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO MAXÍMO	1	TERRESTRE	19.900		12	<b>2.004,15</b>
<b>167</b>	E.M. TOLEDO PIZZA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE PARA COMUNIDADE DE TOLEDO PIZZA	1	TERRESTRE	18.220	10		<b>1.724,51</b>
<b>168</b>	E.M. TOLEDO PIZZA	SAÍDA DA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE PARA COMUNIDADE DE TOLEDO PIZZA	1	TERRESTRE	18.220		11	<b>2.563,42</b>
<b>169</b>	E.M. TOLEDO PIZZA ANEXO VISTA ALEGRE	SAÍDA DO T DA VISTA ALEGRE PARA A COMUNIDADE VISTA ALEGRE	1	TERRESTRE	18.900	13		<b>2.283,79</b>
<b>170</b>	E.M. TOLEDO PIZZA ANEXO VISTA ALEGRE	SAÍDA DO T DA VISTA ALEGRE PARA A COMUNIDADE VISTA ALEGRE	1	TERRESTRE	18.900		14	<b>2.524,66</b>
<b>171</b>	E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES	SAÍDA DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, SEGUI PARA COMUNIDADE DO BUIUÇU EM SEGUIDA PARA AGROVILA DO CABURI	1	TERRESTRE	13.640	11		<b>2.004,15</b>
<b>172</b>	E.M. TSUKASA UYETSUKA	VILA AMAZÔNIA; RUA EDILA FERREIRA; RUA JOSÉ MAIA; RUA JOSÉ OLIVEIRA; AVENIDA JOÃO MENDONÇA; RUA PRICILIO TITO; RUA RAUL BARBOSA; ESTRADA DA VILA AMAZÔNIA; E.M. TSUKASA UYETSUKA	1	TERRESTRE	46.400	114		<b>17.464,83</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

<b>173</b>	E.M. TSUKASA UYETSUKA	VILA AMAZÔNIA; RUA EDILA FERREIRA; RUA JOSÉ MAIA; RUA JOSÉ OLIVEIRA; AVENIDA JOÃO MENDONÇA; RUA PRICILIO TITO; RUA RAUL BARBOSA; ESTRADA DA VILA AMAZÔNIA; E.M. TSUKASA UYETSUKA	1	TERRESTRE	46.400		87	<b>11.111,85</b>
<b>174</b>	E.M. TSUKASA UYETSUKA	COMUNIDADE FLOR DE MAIO; CABECEIRA DO INFERNO; IRMÃOS CORAGEM; COLÔNIA NOVA ESPERANÇA; MATO GROSSO, E.M. TSUKASA UYETSUKA	1	TERRESTRE	43.600	54		<b>7.935,35</b>
<b>175</b>	E.M. TSUKASA UYETSUKA	COMUNIDADE FLOR DE MAIO; CABECEIRA DO INFERNO; IRMÃOS CORAGEM; COLÔNIA NOVA ESPERANÇA; MATO GROSSO, E.M. TSUKASA UYETSUKA	1	TERRESTRE	43.600		76	<b>11.111,85</b>
								<b>14699</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE ROTAS</b>								<b>175</b>
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS / MÊS VALIDO POR 03 (três) MESES</b>								<b>3.115</b>
<b>PER CAPITA</b>								<b>139,84</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>								<b>435.589,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>1.306.767,00</b>